



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	12
Advertências / Notificações	21
Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual	21
Poder Legislativo	23
Atos Legislativos	23
Decreto Legislativo	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE FILTROS INSTALADOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA**, firmada com **GISLAINE CRISTINA SCARPELINE DOS SANTOS DE SOUZA - CNPJ: 51.429.788/0001-97**.

Lins, 24 de junho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.083, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos no município de Lins e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Lins, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes.

Art. 2º - A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - instituir o direito ao portador de diabetes, inclusive crianças, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do Município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de "pé de risco";

II - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e, conseqüentemente, amputações;

III - assistir à pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle da

doença;

IV - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizar o exame no "pé diabético", promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção à saúde visando à detecção do diabetes;

VI - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da Administração Pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º - As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do "pé diabético" serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de junho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.084, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Proíbe, no âmbito municipal, a inauguração de obra pública não iniciada (lançamento de pedra fundamental) ou não concluída; institui o "habite-se especial de obras públicas" e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 3 de 23

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito municipal, a inauguração de qualquer obra pública comprovadamente inconclusa, assim entendida nos casos de não apresentação prévia do “habite-se especial de obras públicas”, para o fim de resguardar o interesse local da população, em relação à saúde coletiva, segurança e o mau uso de obras custeadas pelos cofres públicos.

§ 1º - O documento previsto no caput será requerido, antes da inauguração oficial de qualquer obra pública, pelo contratado executor ou responsável técnico da obra, contendo, quando for o caso, os atestados das concessionárias de água e energia elétrica e do Corpo de Bombeiros, que atestem a correta funcionalidade das instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e de combate a incêndio.

§ 2º - A expedição do “habite-se especial de obras públicas” será de competência da Prefeitura Municipal, na forma desta Lei e regulamentação, inclusive, em relação às obras da própria municipalidade.

§ 3º - Inclui-se na proibição a inauguração de “pedra fundamental” de obra a iniciar-se.

Art. 2º - O “habite-se especial de obras públicas” instituído nesta Lei comprovará a observância das regras técnico-legais em obra de qualquer natureza, custeada por recursos públicos, bem como o atendimento aos projetos arquitetônicos de drenagem, preservação ambiental, engenharia e especificação de materiais aprovados, para o fim de garantia plena do interesse público.

Art. 3º - Na garantia plena do interesse público serão levados em conta, dentre outras, as seguintes razões:

I - possíveis prejuízos em relação aos padrões de desenvolvimento urbano do Município pelo não atendimento a normas da legislação aplicável, ou exigências municipais;

II - falhas ou omissões de serviços relativos à proteção contra cheias e outras consequências negativas para a população;

III - comprovadas condições negativas, decorrentes da qualidade dos serviços ou materiais empregados na obra.

Art. 4º - Caso, por qualquer razão ou motivo, seja consumada a inauguração a oficial da obra pública sem o atendimento da exigência do § 1º, artigo 1º, desta Lei é assegurado a qualquer organização da sociedade civil, devidamente legalizada, o direito de peticionar à Prefeitura Municipal, requerendo a interdição do uso e ocupação da obra inaugurada, até a liberação do “habite-se especial de obras públicas”, sem prejuízo de apuração da responsabilidade civil e criminal, se houver.

Art. 5º - A presente Lei tem por finalidade a garantia da qualidade dos serviços contratados ou executados diretamente pelo Poder Público, visando a preservação do desenvolvimento das funções sociais da cidade e bem-estar de seus habitantes, na forma dos artigos: 37, § 3º, I e 182, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.257, de 10/07/01 - Estatuto das Cidades.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de junho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.085, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Código de Resposta Rápida "QR Code" em todas as placas informativas de obras públicas municipais e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal obrigada a implantar o Código de Resposta Rápida “QR Code” em cada placa informativa de obra pública no Município, que conterá informações que serão disponibilizadas eletronicamente, mediante acesso à página oficial da Prefeitura Municipal de Lins.

Art. 2º - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I - valor previsto da obra;

II - população atendida;

III - nome da(s) empresa(s) executante(s) do contrato;

IV - projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V - eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VI - data de previsão da conclusão da obra;

VII - nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de junho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 4 de 23

LEI Nº 8.086, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Retifica a funcional programática e a dotação orçamentária constantes no artigo 2º; no parágrafo único do artigo 8º, e na minuta do Anexo I - Cláusula Terceira, da Lei nº 8.062, de 29/04/25.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a retificar a funcional programática e a dotação orçamentária constantes no artigo 2º; no parágrafo único do artigo 8º, e na minuta do Anexo I - Cláusula Terceira, da Lei nº 8.062, de 29/04/25, que passam a ter a seguinte redação:

“02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.242.0081- 2.911 - REPASSE À ENTIDADES

XXX-3.3.50.39.22-08-510.0000 - REPASSES AO TERCEIRO - ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS - LINS.....

.....R\$ 50.000,00

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.242.0081-1.615 - REPASSE À ENTIDADES

XXX-4.4.50.39.11-08-510.0000 - REPASSES AO TERCEIRO - ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS - LINS.....

.....R\$ 12.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 62.000,00”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de junho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 23 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.087, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.262,00, destinado às readequações orçamentárias da Secretaria de Assistência

Social e Desenvolvimento Humano.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.262,00 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais), destinado às readequações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.245.0081-2.929 - NÚCLEO ATENÇÃO AO MORADOR DE RUA

878-3.3.50.39.44-01-510.0000 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR.....R\$ 16.000,00

08.245.0081-2.911 - REPASSE À ENTIDADES

861-3.3.50.39.01-01-510.0000 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - ENTIDADES ASSISTENCIAIS - GERAL.....

.....R\$ 10.262,00

TOTAL.....

.....R\$ 26.262,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.122.0081-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

751-3.3.90.39.00-01-510.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa

jurídica.....

.....R\$ 26.262,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de junho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 23 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 5 de 23

Secretário de Administração

LEI Nº 8.088, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00, destinado às readequações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado às readequações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.122.0081-2.930 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
xxx-3.3.90.14.00-02-500.0109 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 5.000,00
xxx-3.3.90.33.00-02-500.0109 - passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.122.0081-2.930 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
1185-3.3.90.39.00-02-500.0109 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de junho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 23 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

LEI Nº 8.089, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.801.454,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.801.454,00 (um milhão, oitocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
0261-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 465.000,00
0262-3.1.90.13.00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....	R\$ 96.454,00
0271-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....	R\$ 158.245,00
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE	
0331-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....	R\$ 560.337,56
10.302.0075-2.029 - AMBULATÓRIO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	
0289-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....	R\$ 11.840,00
10.303.0075-2.974 - CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
0357-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....	R\$ 13.000,00
02.03.03 - SAÚDE BUCAL	
10.301.0075-2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SAÚDE BUCAL	
0376-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 6 de 23

Alimentação.....R\$ 58.300,00
10.302.0075-2.470 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CEO
0392-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-
Alimentação.....R\$ 19.500,00
02.03.04 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
10.305.0075-2.072 - MAN. DAS ATIVIDADES SERV. DE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0409-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-
Alimentação.....R\$ 32.500,00
10.305.0075-2.397 - PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS
0428-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-
Alimentação.....R\$ 6.500,00
10.305.0075-2.996 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
SERV. DO CONTROLE DE VETORES
0444-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-
Alimentação.....R\$ 190.197,44
02.03.05 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0075-2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES,
SERV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0460-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-
Alimentação.....R\$ 88.440,00
02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -
C.A.P.S.
10.302.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS
0481-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-
Alimentação.....R\$ 63.460,00
02.03.08 - REABILITAÇÃO DA SAÚDE
10.302.0075-2.034 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO
MULTIDISCIPLINAR
0493-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-
Alimentação.....R\$ 19.500,00
02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
10.302.0075-2.037 - CENTRO DE ESPECIALIDADES
MÉDICAS - CEM
0519-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-
Alimentação.....R\$ 18.180,00
TOTAL.....
.....R\$ 1.801.454,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV.
DAS UNIDADES DE SAÚDE
0313-3.3.50.85.00-01-310.0000 - Contrato de
Gestão.....R\$ 1.801.454,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de junho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 23 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.780, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 488, de 11/03/99, que "dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Lins" e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V, no § 1º, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 488, de 11/03/99, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - (...)

§ 1º - (...)

V - galerias de águas pluviais, com sistema de "bueiros inteligentes", que consistem em caixas metálicas com tampas teladas, instaladas nas entradas das referidas galerias, visando impedir a entrada de resíduos sólidos e facilitar a limpeza;"

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de junho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.781, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 97, de 07/01/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - O artigo 98, da Lei Complementar nº 97, de 07/01/92, passa a ter a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 7 de 23

Art. 98 - O processo administrativo será iniciado pela citação pessoal do funcionário, para dar-lhe ciência da imputação, oferecendo-se-lhe oportunidade para acompanhar todas as fases do processo, bem como para responder à imputação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias."

Art. 2º - O inciso XI, do artigo 65, da Lei Complementar nº 97, de 07/01/92, passa a ter a seguinte redação:

XI - participar da gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais, ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais ou administrativas com a Administração Municipal, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado;".

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de junho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 23 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

em 23 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 14.384, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Nomeia 1 (um) Agente Administrativo, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024, de 22/10/2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referência 06 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024, de 22/10/2024, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS GERAL	NOME	CPF
08	MILENA FERNANDA POLONIO	***.469.898.**

Parágrafo único - A Agente Administrativo acima deverá tomar posse no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de junho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 8 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.392, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.753/2024 e estabelece o procedimento para a concessão da Carteira Municipal de Identificação de mães e/ou responsáveis, bem como dos cuidadores de pessoas com deficiência física, mental, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e transtorno do espectro autista e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do município de Lins/SP, a concessão da Carteira Municipal de Identificação para mães e/ou responsáveis, bem como dos cuidadores de pessoas com deficiência física, mental, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e transtorno do espectro autista, para fins de garantia do atendimento prioritário no município de Lins/SP, em cumprimento à Lei Municipal nº 7.753/2024.

Art. 2º - A Carteira Municipal de Identificação será emitida gratuitamente pela Secretaria de Saúde, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto.

§ 1º - A Carteira de Identificação terá validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua expedição, podendo ser renovada mediante reapresentação da documentação exigida.

§ 2º - A Carteira Municipal de Identificação será revista ou reexpedida em período inferior, conforme constar do laudo médico, sempre que a deficiência for reversível ou provisória/temporária.

§ 3º - A renovação da Carteira Municipal de Identificação deve ser solicitada pelo (a) responsável e ou cuidador (a), ou por terceiro, mediante procuração, com no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

§ 4º - Devem ser mantidos atualizados os dados cadastrais do (a) identificado (a) e o mesmo número de identificação, de modo a permitir a catalogação em todo o território do município de Lins/SP.

Art. 3º - A Carteira Municipal de Identificação deve conter as seguintes informações:

I - nome completo do (a) cuidador (a), número da carteira de identidade ou registro geral com o número do órgão emitente, local e data da expedição;

II - fotografia, no formato 3x4cm, do (a) cuidador (a) da pessoa com deficiência;

III - nome completo da pessoa com deficiência;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 9 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

IV - identificação da unidade da Federação, do órgão expedidor e assinatura de seu representante legal responsável pela emissão do Carteira Municipal de Identificação; e

V - a expressão: “válida em todo o território do Município de Lins/SP”.

Art. 4º - O requerimento da Carteira Municipal de Identificação para os (as) responsáveis e ou cuidadores (as) de pessoas com deficiência deve estar acompanhado de:

I - formulário para concessão, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura de Lins, devidamente preenchido;

II - cópias dos seguintes documentos:

a) laudo médico da pessoa com deficiência, com avaliação por profissional especializado (a) da rede pública ou privada, contendo a indicação do Código da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

b) carteira de identificação civil ou certidão de nascimento da Pessoa com Deficiência e do (a) respectivo (a) responsável e ou cuidador (a);

c) cadastro de pessoa física (CPF) da Pessoa com Deficiência e do(a) respectivo (a) responsável e ou cuidador (a);

d) comprovante de residência da pessoa com deficiência;

e) Carteira Municipal de Identificação das Pessoas com Deficiência.

III - fotografia, no formato 3x4cm, da Pessoa com Deficiência e/ou responsável e ou cuidador (a).

§ 1º - O órgão competente pela expedição e renovação da Carteira Municipal de Identificação pode, a qualquer tempo, solicitar os documentos originais para fins de comprovação.

§ 2º - Terá direito à Carteira Municipal de Identificação do (a) responsável e ou cuidador (a) da pessoa com deficiência, aqueles que já tenham a Carteira Municipal de Identificação das Pessoas com Deficiência.

§ 3º - Somente um responsável legal da pessoa com deficiência terá direito à Carteira Municipal de Identificação do (a) responsável e ou cuidador (a).

Art. 5º - A Carteira Municipal de Identificação que trata este Decreto deverá ser solicitada no site oficial da Prefeitura de Lins, por meio de link específico.

§ 1º - A solicitação passará por uma avaliação, e após o prazo máximo de 15 (quinze) dias será comunicado quanto ao seu deferimento ou indeferimento, ou enviadas informações ao solicitante para ajustes no requerimento;

§ 2º - Em caso de ajustes, o (a) solicitante deverá promovê-los num prazo de até 5 (cinco) dias a contar da comunicação;

§ 3º - Após deferido o requerimento, a Secretaria de Saúde terá até 15 (quinze) dias para confeccionar o Carteira Municipal de Identificação.

Art. 6º - O documento destinado ao responsável e ou cuidador (a) deve ostentar caracteres tipográficos destacados e diferenciados, em modelo, cor e tamanho, dos demais que compõem a

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 10 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Carteira Municipal de Identificação, a fim de propiciar fácil identificação visual por aqueles a que se destina a informação respectiva, sem, contudo, ofender a descrição necessária à preservação da intimidade do titular e da pessoa com deficiência que é por ele (a) cuidado (a).

Art. 7º - O uso da Carteira Municipal de Identificação não substitui o documento oficial de identificação, devendo ambos serem apresentados em conjunto, quando solicitado.

Art. 8º - Em caso de perda ou roubo da Carteira Municipal de Identificação, para solicitar uma segunda via será necessário realizar novo requerimento, anexando-se todos os documentos necessários, acrescidos de cópia de Boletim Unificado.

Art. 9º - A Prefeitura de Lins promoverá ações de conscientização nos espaços públicos e privados para efetivação da Lei nº 7.753/2024.

Art. 10 - A execução desta política pública ocorrerá de acordo com o planejamento e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

Art. 11 - A utilização indevida da Carteira Municipal de Identificação ou a apresentação de informações falsas acarretará o seu cancelamento e a responsabilização do(a) requerente nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de junho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 23 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 11 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I



Form for issuing a representative signature card. It features a colorful background with a central circular graphic composed of small colored squares. The form includes the following fields:

- NOME CUIDADOR (A): _____
- RG: _____
- Nº ÓRGÃO EMITENTE: _____
- LOCAL: _____
- DATA DA EXPEDIÇÃO: _____
- NOME DO (A) DEFICIENTE: _____

The logo of the Prefeitura de Lins, Secretaria de Assistência Social, is visible in the top right corner of the form.



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 12 de 23

Portarias

PORTARIA Nº 47.209, DE 30 DE MAIO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** Gratificação de Extensão de Jornada para a Sr.^a **Maria Eduarda Florentino**, matrícula 32516/2, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF ISMAEL CASTRO DE ARAUJO, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, a partir de 21/05/2025.

Lins, 30 de maio de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de maio de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.210, DE 30 DE MAIO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** Gratificação de Extensão de Jornada para o Sr. **Edson Pinto Ferreira**, matrícula 1765/1, Operador de Máquina Leve, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - LIMPEZA PUBLICA, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, a partir de 02/06/2025.

Lins, 30 de maio de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de maio de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.211, DE 30 DE MAIO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 30/05/2025, a Portaria nº 46.447, de 07/01/2025, que **Autoriza** Gratificação de Extensão de Jornada para o Sr. **Edi Carlos Marcato Damaceno**, matrícula 3979/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - LIMPEZA PUBLICA, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de maio de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de maio de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.212, DE 30 DE MAIO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instalada pela Portaria nº 47.015, de 25/03/2025, incumbida de apurar fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº. 2595/2025, de 20/03/2025, no sentido de determinar o **ARQUIVAMENTO** do referido Processo, no âmbito administrativo e que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias para ressarcimento do erário.

Lins, 30 de maio de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de maio de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.213, DE 30 DE MAIO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Francelio Anchieta de Sousa**, matrícula 4069/2, Eletricista, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 12/06/2018 a 14/01/2025, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 30 de maio de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de maio de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.214, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Sr. **Mauro Farto Fernandes Junior**, matrícula 3689/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITACOES, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 13 de 23

ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, a partir de 02/06/2025, na Unidade de Licitação, do Departamento de Aquisição e Contratos, conforme estabelecido no Regimento Interno da Secretaria de Administração, estabelecido pelo Decreto nº 14.136 de 06 de janeiro de 2025, com as atribuições descritas no inciso II, do §2º do 42-G, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023 e REVOGA a Portaria 46.467 de 07/01/2025.

Lins, 04 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.215, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Eloisa dos Santos**, matrícula 2231/2, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI ALDA THEREZINHA PERCHES QUEIROZ, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 14/04/2018 a 16/11/2024, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 04 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.216, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Adriana Tomikawa Queiroz**, matrícula 2130/2, Diretor de Escola, referência 9“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MARIA DE LOURDES ALENCAR SILVA, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 02/06/2025 a 11/06/2025, concedidos conforme Portaria nº 33.979, de 16/08/2017, referente ao período de 07/05/2012 a 06/05/2017, restando saldo de 18 (dezoito) dias para fruir referente a este período.

Lins, 04 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.217, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Paulo Rodrigues da Cruz**, matrícula 2497/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECRETARIA, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 04/06/2025 a 18/06/2025, concedidos conforme Portaria nº 44.257, de 05/09/2023, referente ao período de 26/11/2016 a 01/07/2023, restando saldo de 30 (trinta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 04 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.218, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Cesar Augusto da Silva**, matrícula 3405/2, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - CEMITERIO SAO JOAO BATISTA, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 02/06/2025 a 11/06/2025, concedidos conforme Portaria nº 42.596, de 10/08/2022, referente ao período de 03/08/2015 a 07/03/2022, restando saldo de 16 (dezesesseis) dias para fruir referente a este período.

Lins, 04 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.219, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Lucia Helena Sozo**, matrícula 3491/1, Diretor de Escola, referência 9“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF EUGENIO MARTINS RAMON, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 09/06/2025 a 18/06/2025, concedidos conforme Portaria nº 44.291, de 13/09/2023,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 14 de 23

referente ao período de 04/02/2017 a 09/09/2023, restando saldo de 65 (sessenta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 04 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.220, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Thiago Inacio Vieira**, matrícula 3643/1, Guarda Civil Municipal, referência 201"1", lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 05/06/2025 a 19/06/2025, concedidos conforme Portaria nº 45.281, de 28/05/2024, referente ao período de 25/04/2019 a 24/04/2024, restando saldo de 45 (quarenta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 04 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.221, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Daniela Aparecida Francisco**, matrícula 3735/1, Coordenador Pedagógico, referência 9"A", lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI CARLOS APARECIDO SANCHES, fruir 12 (doze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 16/06/2025 a 27/06/2025, concedidos conforme Portaria nº 34.718, de 03/10/2017, referente ao período de 01/03/2012 a 28/02/2017, restando saldo de 9 (nove) dias para fruir referente a este período.

Lins, 04 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.222, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Leticia Ichinose Rodrigues**, matrícula 4121/1, Assistente Social,

referência 8"A", lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECRETARIA, fruir 12 (doze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 16/06/2025 a 27/06/2025, concedidos conforme Portaria nº 30.363, de 30/11/2015, referente ao período de 18/10/2010 a 17/10/2015, restando saldo de 3 (três) dias para fruir referente a este período.

Lins, 04 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.223, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Kellen Cristina Martins dos Anjos**, matrícula 4180/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4"A", lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI ENG LAVOISIER MONNEY JUNIOR, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 04/06/2025 a 13/06/2025, concedidos conforme Portaria nº 43.062, de 02/12/2022, referente ao período de 01/03/2016 a 04/10/2022, restando saldo de 35 (trinta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 04 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.224, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Leilane Karina Lacerda Rodrigues**, matrícula 4542/1, Psicólogo, referência 8"A", lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CREAS, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 30/06/2025 a 09/07/2025, concedidos conforme Portaria nº 35.899, de 18/06/2018, referente ao período de 14/05/2013 a 13/05/2018, restando saldo de 7 (sete) dias para fruir referente a este período.

Lins, 04 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.225, DE 04 DE JUNHO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 15 de 23

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. ^a **Patricia Pereira**, matrícula 30311/4, Assistente Social, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CRAS MIGUEL PADEIRO, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 03/06/2025 a 12/06/2025, concedidos conforme Portaria nº 45.834, de 09/12/2024, referente ao período de 25/04/2018 a 27/11/2024, restando saldo de 23 (vinte e três) dias para fruir referente a este período.

Lins, 04 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.226, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. ^a **Zeneide Barbosa**, matrícula 1752/1, Telefonista, referência 2“A”, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ASSESSORIA - TELEFONIA, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 12/05/2025 a 21/05/2025, concedidos conforme Portaria nº 45.811, de 06/12/2024, referente ao período de 22/04/2018 a 24/11/2024, restando saldo de 20 (vinte) dias para fruir referente a este período.

Lins, 04 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.227, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Oacyr Leite da Silva**, matrícula 615/1, Eletricista, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ASSESSORIA, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 28/10/2018 à 01/06/2025, totalizando 15% (quinze por cento), conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, fazendo jus a partir de 02/06/2025.

Lins, 06 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.228, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Ricardo de Souza**, matrícula 1299/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - CONTROLE DE VETORES, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 08/06/2020 à 07/06/2025, totalizando 30% (trinta por cento), conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, fazendo jus a partir de 08/06/2025.

Lins, 06 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.229, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr. ^a **Ana Vilma Vieira Pellicano Meireles**, matrícula 1528/3, Supervisor de Ensino, referência 10“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO - SECRETARIA, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 19/11/2018 à 23/06/2025, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, fazendo jus a partir de 24/06/2023.

Lins, 06 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.230, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Luiz Vanderlei Ferreira**, matrícula 1927/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA - HORTO MUNICIPAL, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 12/11/2018 à 16/06/2025, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), conforme a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 16 de 23

retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, fazendo jus a partir de 17/06/2025.

Lins, 06 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
06 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.231, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Vera Solange Proenca Reboucas Goncalves**, matrícula 2172/1, Auxiliar de Enfermagem, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - USF MORUMBI DR PASCHOAL ANGOTI, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 06/06/2020 à 05/06/2025, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, fazendo jus a partir de 06/06/2025.

Lins, 06 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
06 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.232, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Judite Cristiane Santana**, matrícula 2303/1, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI ENG LAVOISIER MONNEY JUNIOR, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 22/11/2018 à 26/06/2025, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, fazendo jus a partir de 27/06/2025.

Lins, 06 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
06 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.233, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Simone Aparecida Buranello**, matrícula 4063/1, Cirurgião Dentista, referência 10“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - UBS REBOUCAS DR NILTON NICOLAU NAUFAL, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 14/06/2020 à 13/06/2025, totalizando 15% (quinze por cento), conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, fazendo jus a partir de 14/06/2025.

Lins, 06 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
06 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.234, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Luciana Martins Cano Faveiro**, matrícula 4193/5, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 04/11/2018 à 08/06/2025, totalizando 10% (dez por cento), conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, fazendo jus a partir de 09/06/2025.

Lins, 06 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
06 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.235, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Ana Cláudia Rodrigues de Souza**, matrícula 4735/5, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MARIA DE LOURDES ALENCAR SILVA, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 13/11/2018 à 17/06/2025, totalizando 5% (cinco por cento), conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 17 de 23

de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, fazendo jus a partir de 18/06/2025.

Lins, 06 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.236, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Rosicler Henrique de Souza Silveira**, matrícula 5136/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MAE COMERCIAL I, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 12/11/2018 à 16/06/2025, totalizando 5% (cinco por cento), conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, fazendo jus a partir de 17/06/2025.

Lins, 06 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.237, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECLARA** a vacância no cargo de **Agente Administrativo**, referência 6“A”, em virtude do falecimento do titular, Sr. **Rogério Ushijima Kuwaoka**, matrícula 5298/1, ocorrido em 04/06/2025.

Lins, 06 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.238, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Laura da Silva Freitas**, matrícula 154/1, Auxiliar de Enfermagem, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE - UBS RIBEIRO DR PERICLES DA SILVA PEREIRA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 05/05/2020 a 04/05/2025, conforme a retomada de contagem de tempo,

consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.239, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Luis Eduardo Silva de Almeida**, matrícula 1256/1, Cirurgião Dentista, referência 10“A”, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE - USF CAIC - DR FRANCISCO MATHIAS ZORMAN, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 15/05/2020 a 14/05/2025, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.240, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Ivan Marques**, matrícula 1914/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SECRETARIA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 05/10/2018 a 09/05/2025, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 18 de 23

PORTARIA Nº 47.241, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Antonio Sidnei Cadamuro**, matrícula 1916/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - LIMPEZA PUBLICA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 13/10/2018 a 17/05/2025, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.242, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Carlos Jose de Oliveira**, matrícula 2169/1, Fiscal de Saneamento, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 29/05/2020 a 28/05/2025, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.243, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Cleber Rodrigues da Silva**, matrícula 4019/1, Visitador Sanitário, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 03/05/2020 a 02/05/2025, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022,

publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.244, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Patricia Helena Fernandes da Silva**, matrícula 4058/2, Fiscal de Posturas, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - FISCALIZACAO DE POSTURAS, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 18/05/2020 a 17/05/2025, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.245, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Dirce Maria da Costa**, matrícula 4226/6, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI AUREA DE CAMPOS GONCALVES, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 10/10/2018 a 14/05/2025, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 19 de 23

PORTARIA Nº 47.246, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Samira Laura Aboud**, matrícula 4539/1, Telefonista, referência 2“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - TRANSPORTE DE PACIENTES, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 08/08/2018 a 07/08/2023, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.247, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Maria Paula Gasparini da Silva Lippelt**, matrícula 4790/1, Médico Pediatra, referência 10“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - UBS RIBEIRO DR PERICLES DA SILVA PEREIRA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 01/06/2020 a 31/05/2025, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.248, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXCLUÍ** o servidor público municipal abaixo como Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação nomeado pelas Portarias 46.457 de 07/01/2025 e 46.458 de 07/01/2025, a partir de 13/05/2025.

- **JOSE ANGELO PULITO CANTONI** - matrícula 4125/1

Lins, 10 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.249, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** Gratificação de Extensão de Jornada para a Sr.ª **Amanda Gabriele da Silva Maduro**, matrícula 32252/2, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEF JOAO ALVES DA COSTA, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, a partir de 12/05/2025.

Lins, 10 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.250, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** os funcionários, Sr. **Sidney Rodrigues Vieira**, matrícula 4108/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1” e o Sr. **Andre Aparecido da Silva**, matrícula 4100/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 5102/2025 de 02/06/2025, oriundo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal referente ao Boletim de Ocorrência nº HO0954-1/2025 da Central de Polícia Judiciária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 10 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.251, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** os funcionários, Sr. **Sidney Rodrigues Vieira**, matrícula 4108/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1” e o Sr. **Andre Aparecido da Silva**, matrícula 4100/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 20 de 23

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 4741/2025 de 21/05/2025, oriundo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal referente ao Boletim de Ocorrência GCM 041/2025, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 10 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.252, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Fernanda Golmia**, matrícula 2682/1, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI EGILDA SCIAMARELLI PRADO, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 02/06/2025 a 11/06/2025, concedidos conforme Portaria nº 45.314, de 18/06/2024, referente ao período de 02/10/2017 a 06/05/2024, restando saldo de 50 (cinquenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 10 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.253, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Sandra Maria de Castro**, matrícula 4569/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEIEF JOAO SANTOS MEIRA, fruir 1 (um) dias de Licença-Prêmio, a partir de 09/06/2025 a 09/06/2025, concedidos conforme Portaria nº 36.491, de 11/10/2018, referente ao período de 10/07/2013 a 09/07/2018, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 10 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.254, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins,

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Sandra Maria de Castro**, matrícula 4569/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEIEF JOAO SANTOS MEIRA, fruir 29 (vinte e nove) dias de Licença-Prêmio, a partir de 10/06/2025 a 08/07/2025, concedidos conforme Portaria nº 47.121, de 12/05/2025, referente ao período de 10/07/2018 a 11/02/2025, restando saldo de 61 (sessenta e um) dias para fruir referente a este período.

Lins, 10 de junho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 21 de 23

Advertências / Notificações

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 046/2025

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Junho:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 233.913,50 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos), destinados a este Município INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP, conforme Portaria GM/MS 3.493, de 10 de abril de 2024;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 3.949,00 (três mil novecentos, quarenta e nove reais), destinados a este Município INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme Portaria GM/MS 6.824, de 03 de abril de 2025.

Lins, 17 de junho de 2025.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luís Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 22 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 047/2025

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Junho:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 261.278,30 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos), destinados a este Município ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC, conforme Portaria GM/MS 6.464, de 30 de dezembro de 2024.

Lins, 18 de junho de 2025.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1823

Página 23 de 23

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



DECRETO LEGISLATIVO nº 663

Concede o Diploma de Honra de "Pai Linense do Ano - 2025" ao Ilustríssimo Senhor Francisco Gomes.

VALDENIR PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica concedido, ao Ilustríssimo Senhor Francisco Gomes, o Diploma de Honra de "Pai Linense do Ano - 2025".

Art. 2º - O Diploma de Honra será entregue ao homenageado em solenidade a ser convocada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Lins, 23 de junho de 2025

a. Tutty Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 23/06/25.

a. Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar
LMOM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5c82-c18a-aec1-cc16-ae



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1823, ano IX, veiculado em 25 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 25/06/2025 às 11:03:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5c82-c18a-aec1-cc16-ae>